

DECRETO Nº 22.854, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Permite o uso à Genu Bar Ltda., de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 116 da Rua Cel. Genuíno, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 23.0.000099896-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso à Genu Bar Ltda. CNPJ nº 50.638.424/0001-54, de próprio municipal localizado em via pública em frente ao número 116 da Rua Cel. Genuíno, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: espaço em via pública de 14,00 m².

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 21.505, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de agosto de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.